



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2006 –
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
12/2005/A, DE 16 DE JUNHO (REGIME JURÍDICO DA
CRIAÇÃO, AUTONOMIA E GESTÃO DAS UNIDADES
ORGÂNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO)**

ANGRA DO HEROÍSMO, 20 DE JUNHO DE 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 20 de Junho de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2006 que Altera o Decreto Legislativo Regional N.º 12/2005/A, de 16 de Junho (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo).

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão de Assuntos Sociais no dia 10 de Maio de 2006 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de Junho de 2006

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação e os Sindicatos de Professores com representação na Região, bem como solicitar parecer a todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, escolas privadas, escolas profissionais e conservatórios da Região.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, no dia 19 de Junho, para proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Ciência e no dia 20 de Junho para proceder às audições dos Sindicatos, bem como à apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Secretário Regional fez uma breve apresentação da proposta salientando que esta tem por objectivo clarificar alguns aspectos do Decreto Legislativo Regional 12/2005 que têm sido objecto de interpretações diversas por parte dos órgãos executivos das unidades orgânicas.

De acordo com o Secretário Regional, a proposta em análise visa ainda proceder às adaptações legislativas que decorrem da publicação de legislação nacional, nomeadamente do Decreto-Lei n.º121/2005, de 26 de Julho.

O Secretário Regional sugere ainda que se proceda à republicação do Decreto Legislativo Regional que se propõe alterar, apesar do reduzido número de alterações proposto, uma vez que se trata de um diploma de consulta frequente por parte dos órgãos executivos das unidades orgânicas, simplificando assim a sua tarefa.

Audições aos Sindicatos de Professores:

Sindicato dos Professores da Região Açores:

O Sindicato expressou o seu desacordo com a argumentação expressa no preâmbulo da proposta referindo que apesar das escolas disporem de mais horas do pessoal docente em função da publicação do Decreto-Lei n.º121/2005, de 26 de Julho considera que as mesmas são insuficientes sendo por isso necessário a manutenção de atribuição de um crédito global de horas destinadas ao exercício de funções nas estruturas de orientação educativa.

O Sindicato propõe igualmente um aumento das gratificações previstas no corpo do artigo 139, bem como das reduções da componente lectiva aí previstas.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Sindicato retoma o parecer que emitiu em 2005 aquando da análise do Decreto Legislativo Regional 12/2005/A, nomeadamente no que se reporta ao concurso de pessoal docente, à participação dos delegados sindicais nas Assembleias de Escola, à atribuição de senhas de presença pela participação em reuniões do mesmo órgão bem como às condições para o exercício das funções de professor tutor.

No que se reporta às alterações propostas pela presente proposta de Decreto Legislativo Regional, o Sindicato expressa a sua discordância com a extinção do crédito global de horas para cargos integrados nas estruturas de orientação educativa e, conseqüentemente, com a redacção do artigo 139.º.

Sindicato Nacional de Professores Licenciados:

O Sindicato não compareceu à audição tendo informado a Presidente da Comissão que enviaria um parecer escrito.

Os pareceres escritos encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia.

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa reformular alguns artigos do Decreto Legislativo Regional 12/2005/A, de 16 de Junho, a fim de clarificar o intuito do legislador, uma vez que têm suscitado alguns problemas de interpretação por parte dos órgãos de administração das unidades orgânicas do sistema educativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Pretende ainda operacionalizar algumas alterações, nomeadamente no que concerne à atribuição de crédito global destinado ao exercício de funções em estruturas de orientação e apoio educativos, que se impõem após a publicação do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Junho, que altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta na generalidade.

CAPÍTULO V
APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração que foram analisadas em Comissão:

Propostas de Alteração

Artigo 106.º

(...)

1.
2.
3.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

4.
5.
6.
 - a) (...);
 - b) (...).
7.
8. A gratificação a que se refere o número anterior apenas é devida quando o clube escolar na última semana **de Janeiro** tenha pelo menos **20** alunos inscritos e com participação efectiva nas actividades semanais a desenvolver, cessando no mês imediato àquele em que o número médio semanal desça abaixo dos 15 alunos participantes.

Artigo 139.º

(...)

1.
2.
- 3. Eliminar**
4.
5.
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...).
6.
7.

As propostas de alteração apresentadas na Comissão pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foram aprovadas por maioria com os votos favoráveis dos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social-Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário, tendo a Comissão deliberado, por maioria propor a sua aprovação em Plenário.

CAPÍTULO VI
PARECER

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário, que a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº14/2006 que Altera o Decreto Legislativo Regional 12/2005/A, de 16 de Junho (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo) se encontra em condições de ser levada a Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 20 de Junho de 2006.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)